

DECRETO N.º 10.791, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Jerônimo Marques da Silva, terreno com benfeitorias, situado no município de Glicério, necessário a dependência do 36.º Batalhão da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Jerônimo Marques da Silva, terreno com benfeitorias, com área de 485,76 m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), situado no município de Glicério, comarca de Penápolis, necessário a dependência do 36.º Batalhão da Polícia Militar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 53.907/74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto 'A', no cruzamento das ruas: Rio Branco e Humaitá; deste ponto, seguem pelo alinhamento desta última rua, uma distância de 25,30 m (vinte e cinco metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto 'B', daí, defletem à direita e seguem confrontando com o terreno de propriedade de Jerônimo Marques da Silva, numa distância de 19,20 m (dezenove metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto 'C'; deste ponto, defletem à direita e seguem confrontando com o terreno de propriedade do mesmo numa distância de 25,30 m (vinte e cinco metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto 'D'; deste ponto, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Rio Branco, numa distância de 19,20 m (dezenove metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto 'A', onde tiveram início as divisas, ponto de partida, encerrando a área de 485,76 m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados). No imóvel há a seguinte benfeitoria: um (1) prédio térreo, todo isolado, em bom estado de conservação, sólido, de alvenaria de tijolos, coberto com telhas do tipo francesa com idade aproximada de seis meses. O prédio contém: 2 (dois) quartos sala, cozinha, banheiro, dispensa, 2 (duas) áreas; uma na frente e outra nos fundos, as paredes são revestidas de argamassa fina e grossa e pintadas a calçação, exceto as duas laterais que são tijolos aparente, piso de cimento vermelho, abrangendo uma área de 90,00 m² (noventa metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.792, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, duas áreas situadas naquele Município, necessárias à construção de Escola e Centro Educacional

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, dois terrenos com a área de 3.864,97 m² (três mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e 10.290,00 m² (dez mil e novecentos e vinte metros quadrados), respectivamente, situados no município e comarca de Jundiaí, necessários à construção de Escola e Centro Educacional, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 50.859/76 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: Do terreno com a área de 3.864,97 m² (Têm início no ponto «0» (zero), distante 8,95 m (oito metros e noventa e seis centímetros) do cruzamento da Av. Carlos Salles Block, com a Rua Hans Staden; desse ponto seguem pelo alinhamento da mesma rua, em linha reta, com a distância de 58,14 m (cinquenta e oito metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto «1»; desse ponto defletem à direita concordando em curva com o raio de 9,30 m (nove metros), medindo 18,45 m (dezoito metros e quarenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto «2»; (cruzamento da Rua Hans Staden com a Av. Francisco F. de Castro); desse ponto seguem pelo alinhamento dessa Avenida, seguem em linha reta, com a distância de 68,03 m (sessenta e oito metros e três centímetros), até encontrar o ponto «3»; desse ponto defletem à direita confrontando com Arcangelo Chiconin, na distância de 9,65 m (nove metros e sessenta e cinco centímetros), até encontrar o ponto «4»; desse ponto defletem à direita, seguem em linha reta, confrontando com terrenos de propriedade com a Primeira Igreja Batista Orlando Gaspar de Mello e Arcangelo Chiconin, na distância de 45,96 m (quarenta e cinco metros e noventa e seis centímetros) até encontrar o ponto «5»; desse ponto defletem à direita, seguem pelo alinhamento da Av. Carlos Salles Block em linha reta, com a distância de 30,72 m (trinta metros e setenta e dois centímetros), até encontrar o ponto «6»; desse ponto defletem à direita, concordando em curva, com o raio de 9,00 m (nove metros), medindo 14,16 m (quatorze metros e dez centímetros) até encontrar o ponto «0» (zero), início da presente descrição. Do terreno com a área de 10.290,00 m²; (Têm início no ponto «0» (zero), distante 14,00 m (quatorze metros) do alinhamento esquerdo da Rua João Iotti (cruzamento com a Rua Flávio Q. Novaes); desse ponto seguem em linha reta, com a distância de 78,00 m (setenta e oito metros), confrontando com terrenos de Flávio Queirós Novaes até encontrar o ponto «1»; desse ponto, defletem à direita, seguem em linha reta, com a distância de 140,00 m (cento e quarenta metros) pelas divisas do mesmo confrontante até encontrar o ponto «2»; desse ponto defletem à direita, seguem em linha reta, com a distância de 78,00 m (setenta e oito metros), ainda pelas divisas do mesmo confrontante, até encontrar o ponto «3»; desse ponto defletem à direita, seguem pelo alinhamento da Rua Flávio Queirós Novaes, em linha reta, com a distância de 140,00 m (cento e quarenta metros), até encontrar o ponto «0» (zero), início da presente descrição. O terreno com área de 3.864,97 m² (três mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), está situado no Bairro do Anhangabaú, distante aproximadamente 2 Km do centro da cidade, tem forma irregular, é plano, firme e seco, com benfeitorias em fase de construção para abrigar a Escola Estadual de 1.º Grau, ainda sem denominação. No local, contém todos os melhoramentos públicos, estando suas divisas todas muradas. O terreno com área de 10.290,00 m² (dez mil, novecentos e vinte metros quadrados), está situado no Bairro Parque Brasília, distante aproximadamente 4 Km do centro da cidade, tem forma regular, é plano, firme e seco, com benfeitorias e fase de construção para abrigar a Escola Estadual de 1.º Grau, (Diógenes Duarte Paes). No local contém todos os melhoramentos públicos, estando as suas divisas todas muradas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.793, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, imóvel situado naquele município, necessário à construção do Colégio Técnico Agrícola de Jundiaí

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, um terreno sem benfeitorias, com a área de 300.000,00 m² (trezentos mil metros quadrados) situado no município de Jundiaí, comarca de Jundiaí, necessário à construção do Colégio Técnico Agrícola, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 40.855-73 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: (Têm início no ponto «A» (situado na intersecção de um córrego com cerca divisória da Fazenda Bonifácio); daí, seguem margeando o referido córrego, na distância de 195,15 m (cento e noventa e cinco metros e quinze centímetros), até o ponto «B» (situado na intersecção de um córrego com divisa da Fazenda Bonifácio); daí, defletem à direita e seguem pela cerca divisória na distância de 1.715,34 m (um mil, setecentos e quinze metros e trinta e quatro centímetros), até o ponto «C» (situado na intersecção da linha divisória com um caminho); confrontando pelos pontos A-B, B-C com a Fazenda Bonifácio. Do ponto «C», defletem à direita e seguem pelo referido caminho, confrontando com propriedade de Gino Giovannini, na distância de 186,00 m (cento e oitenta e seis metros), até o ponto «D» (situado na cerca divisória); daí, defletem à direita e seguem pela cerca divisória, confrontando com o DEMA (próprio Estadual), na distância de 1.717,50 m (um mil, setecentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros), até o ponto «A», ori-

IMPrensa Oficial do Estado S/A
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduick Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 250,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 400,00
Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia Cr\$ 4,00
Numero atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos do 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 02103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominado à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade Ramal 220 Arquivo-Xerox Ramal 223
Assinaturas Ramal 221 Oficina do Jornal Ramal 229
Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Artes Gráficas Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

gem da presente descrição, encerrando uma área de 300.000,00 m² (trezentos mil metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.794, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, imóvel situado naquele município, necessário à ampliação da Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, um terreno sem benfeitorias, com área de 4.232,00 m² (quatro mil e duzentos e trinta e dois metros quadrados) situado no município de Pereira Barreto, comarca de Pereira Barreto, necessário à ampliação da Escola Estadual local de 1.º e 2.º Graus com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 63.229-77 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «As divisas tiveram início no ponto «E» situado na confluência dos alinhamentos das Ruas 21 de Abril e Nossa Sra. Aparecida; deste ponto, seguem pelo alinhamento da Rua Nossa Sra. Aparecida, na distância de 92,00 m (noventa e dois metros) até o ponto «F», situado na confluência dos alinhamentos desta última rua citada com a Rua 25 de Janeiro; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua 25 de Janeiro, na distância de 46,00 m (quarenta e seis metros) até o ponto «G»; daí, defletem à direita e seguem em linha reta, confrontando com propriedade do Governo do Estado, na distância de 92,00 m (noventa e dois metros) até o ponto «B», situado junto ao alinhamento da Rua 21 de Abril; daí, defletem à direita, seguem pelo alinhamento desta última rua citada, na distância de 46,00 m (quarenta e seis metros) até o ponto «E», início da presente descrição encerrando a superfície de 4.232,00 m² (quatro mil e duzentos e trinta e dois metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.795, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo, 2.º da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica Espírita de Adamantina com sede em Adamantina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 25 de novembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais